

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º
237/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023****PROCESSO N.º** 2023-LDJ2C**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS**CONTRATADA:** PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE 03.**VALOR TOTAL:** R\$ 94.435,08**SILVÂNIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 1208137**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º
238/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2023****PROCESSO N.º** 2023-ZK4TS**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS**CONTRATADA:** PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE 07.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.009,96**SILVÂNIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 1208544**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º
239/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023****PROCESSO N.º** 2023-T9K35**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS**CONTRATADA:** FERREIRA SALES COMERCIAL LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza (flanela, pano de chão e pano de prato).**VALOR TOTAL:** R\$ 50.336,00**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1208821**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

N.º. 0129/2023 DE 21/11/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º. 373, de 03 de julho de 2006, conforme processo **2023-8PXVN**,**RESOLVE:**Designar **João Gustavo Soares Bispo**, para responder pelo cargo de Gerente de Tecnologia da Informação - Ref. PRO-03, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON/ES**, pelo período de 14/11/2023 à 27/11/2023.**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**

Diretora Presidente

Protocolo 1208884**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

N.º. 0130/2023 DE 21/11/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º. 373, de 03 de julho de 2006, conforme processo **2023-83SN1**,**RESOLVE:**Designar **Kayala Rodrigues Macedo Alves**, para responder pelo cargo de Gerente de Administração e Recursos Humanos - Ref. PRO-03, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON/ES**, pelo período de 13/11/2023 à 27/11/2023.**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**

Diretora Presidente

Protocolo 1208885**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA N.º 082-S, de 21 de novembro de 2023.****Altera a PORTARIA N.º 079-S, de 22 de dezembro de 2020, do Grupo Gestor Estadual do Programa BPC na Escola e dá outras providências.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, da Constituição do Estado do Espírito Santo e;

Considerando a Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH n.º 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

Considerando a Portaria n.º 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece novos procedimentos de adesão ao Programa BPC na Escola, e;

Considerando a indicação do Governo do Estado do ES como seu representante legal do Programa BPC na Escola no âmbito do Estado do Espírito Santo a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:**Art. 1.º** - Designar o Grupo Gestor Estadual para definir ações e estratégias operacionais com o propósito de fortalecer o trabalho intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, com prioridade para aquelas na faixa de 0 a 18 anos, definido como Programa BPC na Escola.

Parágrafo Único- O Coordenador do Grupo Gestor Estadual será o representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Compete ao Grupo Gestor Estadual:

I - Apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do Programa BPC na Escola nos municípios no âmbito de seu território, compreendendo os componentes dos grupos gestores locais e estadual, técnicos responsáveis pela aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC na Escola;

II - Apoiar tecnicamente os municípios na constituição

do Grupo Gestor Local e na identificação das barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola, por meio da aplicação do questionário;

III - Identificação das dificuldades encontradas pelos municípios no exercício da elaboração do plano de ação intersetorial;

IV - Orientar tecnicamente aos municípios na execução do Plano de Acompanhamento dos Beneficiários e das Ações Intersetoriais do Programa BPC na Escola;

V - Garantir o acesso dos beneficiários do Programa BPC na Escola aos serviços de saúde, educação e assistência social;

VI - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, em sua rede de ensino, com prioridade para as escolas localizadas próximo a residência do aluno;

VII - Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no contraturno da escolarização;

VIII - Apoiar os municípios com ações complementares para garantir o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC na Escola;

IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola no âmbito do seu território;

X - Promover o acesso e a permanência dos beneficiários do Programa BPC na Escola nos serviços (PAIF e PAEFI) socioassistenciais da Política de Assistência Social;

XI - Realizar o monitoramento das ações do Programa BPC na Escola desenvolvidas pelos municípios no Sistema - SAA/Programa BPC na Escola;

XII - Realizar capacitação para aplicação dos

questionários de Identificação de Barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa;

XIII - Promover oficinas e eventos intersetoriais de âmbito regional ou estadual de divulgação do Programa BPC na Escola;

IX - Realizar visitas in loco para acompanhamento e monitoramento da execução do Programa BPC na Escola, com emissão de relatório do cumprimento das metas pactuadas no programa.

Art. 3º - O Grupo Gestor Estadual será composto por um representante titular e um suplente das seguintes secretarias:

01. Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Clerismar Lyrio

Suplente: Ricardo Azevedo Masruha

02. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Maristela Lugon Arantes

Suplente: Fabricia Goetsch Barbosa

03. Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Titular: Cinthya Campos de Oliveira Mascena

Suplente: Alix Mara Leite Gomes

04. Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Titular: Vanessa Suzana Costa

Suplente: Simone Luzia Moraes Dorna

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1208041

